CoopCREDER Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.

CoopCREDER

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC

Atualizada em 31/05/2023

Introdução

Esta Política tem por objetivo estabelecer os fundamentos associados a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC e sobre as ações necessárias para que seja posta efetivamente em prática, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021.

Nesse sentido, a CoopCREDER por pertencer ao Segmento 5 (S5) deve estabelecer a sua PRSAC observados as ações a serem consideradas de forma que sejam:

- Proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, serviços, das atividades e dos processos da instituição; e

- Adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, para insituição enquadrada no S1, S2, S3 ou no S4, e a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, para as instituições enquadradas no S5.

Do Objeto

A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática que a CoopCREDER deve observar na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

Dessa forma, faz-se necessário conhecer e considerar os conceitos dos termos previstos na Resolução para que ela alcance seu objetivo.

Portanto, para fins da Resolução CMN nº 4.945/2021 considera-se:

- **Natureza social:** o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

- **Interesse Comum:** interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

- **Natureza Ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

- **Natureza Climática:** a contribuição positiva da instituição:

a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;

- **Partes Interessadas:**

a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;

b) a comunidade interna à instituição;

c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;

d) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e

e) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

Da sua Aplicabilidade

Para que a PRSAC seja efetivamente aplicada faz-se necessário considerar o modelo de negócio da CoopCREDER tendo em vista sua realidade, à natureza de suas operações e à complexidade dos produtos e serviços, bem como das atividades diárias da instituição.

A realidade da CoopCREDER se restringe aos empregados e colaboradores da Cooperativa de Consumo dos Servidores do DER/MG que encontram-se lotados em todo o Estado de Minas Gerais. Dessa forma, só podem associar-se à Cooperativa empregados, colaboradores, servidores, pensionistas ligados à COOPEDER, DER/MG., SEINFRA, DERMINAS, SINTDER, ASSENDER e MGS. Não estando ligado a estas, não é possível fazer parte do quadro social da Cooperativa e consequentemente impossibilitado de se utilizar dos benefícios disponibilizados exclusivamente aos associados.

A CoopCREDER tem como natureza de suas operações ofertar a seus associados empréstimos em condições de pagamento e taxas diferenciadas para que aqueles tenham condições de alanvacar suas finanças, seu desenvolvimento familiar, bem como promover o equilíbrio de suas despesas melhorando dessa forma, sua capacidade financeira. Dessa forma, é possivel manter a satisfação dos associados e, consequentemente ampliar o relacionamento deste com a Cooperativa ao longo do tempo, de forma a gerar resultados financeiros para o próprio quadro social.

Nesse contexto, a CoopCREDER reconhece que possui a responsabilidade de exercer um papel transformador, atuando para além de suas operações e contribuindo para gerar impactos positivos na vida das pessoas e por consequência, na sociedade.

No que tange os serviços e produtos ofertados a seu quadro social, a CoopCREDER tem como prática buscar atender os anseios dos associados com

a liberação de crédito. Dessa forma, o próprio associado verifica os serviço e produtos que melhor lhes convém e faz sua contratação ou aquisição. Com isso, a Cooperativa promove a educação financeira de seu associado além de contribuir para concientização do uso do crédito de forma racional, de maneira que o associado tenha um relacionamento com a Cooperativa equilibrado e perene.

Considerando as característica da CoopCREDER e respeitada as suas especificidades no atendimento da Resolução CMN nº 4.945/2021 que trata das partes interessadas, as ações que podem ser desenvolvidas pela Instituição são:

- Criar linhas de créditos visando geração de energia renovável;
- Criar linhas de créditos para aquisição de meios de transporte como: bicicletas, patinetes e monociclos elétricos que contribuam com o meio ambiente e proporcionem o bem-estar do associado;
- Conscientizar seus colaboradores e membros dos órgãos estatutários na redução no consumo de materiais como papeis e descartáveis, portanto, implementação no uso de assinatura eletrônica e digitalização de documentos;
- Promover campanhas para prevenção da natureza como: incentivo de plantio de árvores; descarte adequado para pilhas, bateriais e equipamentos eletrônicos;
- Conscientizar os prestadores de serviços e fornecedores da CoopCREDER sobre a necessidade de se trabalhar somente com produtos e serviços licenciados, com seus registros atendendo as normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias; e
- Auxílio em ações efetivas que visam amparar as pessoas que porventura foram afetadas por enchentes e desastres.

Dos Impactos

De acordo com a Resolução, para o estabelecimento da PRSAC devem ser considerados:

1 - O **impacto de natureza social**, **de natureza ambiental ou de natureza climática** das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos;

A CoopCREDER ao criar uma linha de crédito com características socioambiental, está possibilitando a utilização de energia e transporte limpos, de forma a contribuir com a redução de emissão de gases poluentes. Além de proporcionar fontes alternativas de energia que não degradem o meio ambiente, ainda apresenta ao associado ações que irá contribuir com sua saúde e bem-estar proporcionando qualidade de vida.

Sob uma outra ótica, a conscientização das pessoas envolvidas nas atividades e processos da CoopCREDER, tanto seus colaboradores quanto os prestadores de serviços e fornecedores, no uso consciente de materiais, evita o desperdício o que contribui com a redução de custos e melhora no resultado da Cooperativa, além de dar celeridade aos processos evitando stress.

2 - Os **objetivos estratégicos da instituição**, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática;

A gestão do Conselho de Administração da CoopCREDER não busca somente os resultados financeiros a serem alcançados pela Instituição, mas também se busca o valor compartilhado que se traduz em uma parceria que resulte no desenvolvimento das pessoas e da sociedade.

Nesse sentido, ao criar linha de crédito que possibilite aquisição de itens que irão fazer a diferença na vida do associado, bem como na comunidade que ele encontra-se inserido, a CoopCREDER cria oportunidade de negócios, visto que coloca à disposição de seu associado um benefício que impactará na vida deste, bem como aumenta a concessão de crédito de forma a reduzir excessos, que

por ventura possam ocorrer, além de contribuir com a geração de resultado, o que garante a continuidade do negócio.

3 - As **condições de competitividade** e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

A adoção das ações como criação de linhas de crédito, uso adequado de materiais, campanhas de conscientização possibilitam que CoopCREDER tenha condições de competir com as demais Instituições que se encontram no mercado. Dessa forma, este acaba ditando as necessidades e regras a serem observados por todas as Instituições, proporcionando um ambiente regulado, que atenderá as Instituições respeitadas suas especificidades.

Do Monitoramento, da Avaliação e dos Critérios de Verificação

De acordo com o estabelecido na PRSAC é necessário que seja realizado um monitoramento de forma contínua. Dessa forma, é possível uma avaliação quanto à efetividade da PRSAC.

Nesse sentido, a CoopCREDER poderá adotar como forma de monitoramento testes de aderência (checklists) de Conformidade a fim de verificar se as diretrizes definidas estão em consonância com a prática adotada pela Cooperativa.

No que refere a avaliação a CoopCREDER poderá adotar a emissão de relatórios anuais que demonstrem a ocorrência ou não de situações que apresentem algum tipo de risco para a Instituição.

A classificação da CoopCREDER como Cooperativa de Capital X Empréstimo restringe e minimiza a exposição de riscos em função da limitação atribuída por conta desta classificação. Sendo assim, considera-se como gerenciamento do risco:

A. Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;
B. Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
C. Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
D. Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

Da Governança

A Governança da CoopCREDER é exercida pelo Conselho de Administração, sendo compatível com o seu porte, a natureza de seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA. Desse modo, a governança deve prover condições para o exercício das seguintes atividades:

I – Implementar as ações no âmbito da PRSA;

II – Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSA;

III – Avaliar a efetividade das ações implementadas;

IV – Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA; e

V – Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

Diante das condições estabelecidas, se faz necessário a definição de regras de acordo com as especificidades da CoopCREDER, para que seja possível atingir o objetivo proposto.

Regras de Gestão

A. Quanto à Gestão dos Princípios e Diretrizes desta Política:

- monitorar o risco socioambiental de acordo com esta política e com as políticas relacionadas, que descrevem os procedimentos específicos a serem adotados;
- incorporar continuamente os princípios desta política aos processos de gestão da organização e às políticas relacionadas;
- promover melhorias na gestão por meio do diálogo estruturado com as partes interessadas;
- incorporar os compromissos voluntários e questões prioritárias dos índices de sustentabilidade à gestão;
- manter tratamento diferenciado conforme o potencial de risco socioambiental;
- comunicar informações pertinentes às partes interessadas de forma clara e transparente;
- estimular o uso consciente dos serviços financeiros;
- registrar dados referentes às perdas efetivas que decorram de processos judiciais ou administrativos contra a Instituição, em função de questões socioambientais; e
- observar as diretrizes e políticas corporativas de prevenção à lavagem de dinheiro e combate à corrupção.

B. Quanto aos Produtos e Serviços:

- aplicar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de produtos e serviços, cujo atendimento se dará através de concessão de crédito;
- identificar oportunidades de negócio que promovam benefícios sociais e ambientais; e

- adotar, observando os princípios de relevância e proporcionalidade, procedimentos específicos para os produtos e serviços sujeitos ao gerenciamento de risco socioambiental, considerando, principalmente, as exigências legais, a capacidade da Instituição de identificar previamente a finalidade de utilização dos recursos financeiros pelos associados e a significativa exposição da CoopCREDER ao risco socioambiental, considerando:

a) Quanto às Relações com o Público Interno:

- disseminar a cultura e promover práticas de valorização à diversidade e equidade no ambiente de trabalho e que privilegiem um bom clima organizacional; e
- incorporar princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental para treinamento dos colaboradores da instituição.

b) Quanto às Relações com fornecedores:

- promover o desenvolvimento dos fornecedores com relação à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental; e
- avaliar e monitorar os requisitos para contratação de fornecedores, de forma que atendam aos princípios desta política.

c) Quanto às Relações com os associados:

- adotar práticas com os associados que estimulem seu envolvimento com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- orientar os associados para que utilizem conscientemente produtos e serviços financeiros;
- desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos associados;
- fornecer informações financeiras e não-financeiras que permitam aos associados avaliar todas as dimensões de atuação da CoopCREDER; e
- estabelecer boas práticas de governança corporativa, reconhecidas pelo mercado.

d) Quanto às relações com a sociedade:

- manter permanente e ativa sua agenda de comprometimento com os principais desafios do desenvolvimento sustentável das comunidades em que a CoopCREDER se faz presente;

- apoiar mecanismos de mercado, políticas públicas e iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem desafios sociais e ambientais;
- compartilhar conhecimentos sobre educação financeira, contribuindo para o desenvolvimento do tema na sociedade; e
- estimular o trabalho voluntário em benefício da sociedade.

e) Quanto ao Meio Ambiente:

- promover a eficiência no consumo de energia e dos recursos naturais;
- promover a gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados em suas atividades internas;
- incorporar variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos e oportunidades; e
- adotar critérios de preservação da biodiversidade no gerenciamento de riscos e oportunidades.

A CoopCREDER tem designado e registrado no UNICAD – Informações sobre entidades de interesse do Banco Central Diretor responsável Diretor Responsável perante o Banco Central do Brasil.

Ressalta-se que por se tratar de Cooperativa pertencente ao Segmento 5 (S5), cuja estrutura organizacional é reduzida e considerando a faculdade prevista na norma, a CoopCREDER não possui Comitê de Responsabilidade social, ambiental e climática.

Competências do Conselho de Administração

Considerando que o Conselho de Administração é órgão estatutário responsável pela Governança, compete ao Conselho:

- aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor responsável;
- assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de

crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

- assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

Revisão do PRSAC

A revisão do PRSAC será realizada a cada 03 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Instituição, considerando:

- oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- reorganizações societárias significativas;
- mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- alterações relevantes em relação a seu modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da Instituição.

Ressalta-se que os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela Auditoria Interna da CoopCREDER.

Divulgação de Informações

A CoopCREDER deve divulgar para o quadro social e o público externo a PRSAC, em local único e de fácil identificação no sítio da Cooperativa na internet.

As informações devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de revisão e alterações relevantes nas ações implementadas com vistas a efetividade da PRSAC.

Disposições Finais

A documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade, deve ser mantida por 5 (cinco) anos à disposição do Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil poderá determinar aperfeiçoamentos, caso seja identificada inadequação ou insuficiência nos controles e nos procedimentos relativos ao estabelecimento da PRSAC.

CoopCREDER Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Coopeder Ltda.

Atualização da **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC** e das Ações com vistas à sua efetividade, apresentado ao Conselho de Administração em reunião realizada no dia 30 de maio de 2023, para avaliação e aprovação.

Belo Horizonte - MG, 30 de maio de 2023.

Zacarias Monteiro dos Santos
Diretor Presidente

Fátima Eugênia de Araújo Camargo
Conselheira

Egler José da Costa
Conselheiro

Maria José de Oliveira Kurschus
Conselheira

Telma Guimarães Monteiro
Conselheira